



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



LEI N°. 1.561, DE 04 DE JUNHO DE 2012.

"Fixa os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para a Administração Municipal 2013/2016, e dá outras providências".

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal de São Bento do Sapucaí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Bento do Sapucaí, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito Municipal de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, a partir de 1º de janeiro de 2013, fica fixado em R\$ 10.062,00 (Dez mil e sessenta e dois reais).

Art. 2º. O subsídio mensal do Vice-Prefeito de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, a partir de 1º de Janeiro de 2013, fica fixado em R\$ 3.870,00 (Três mil e oitocentos e setenta reais).

Art. 3º. O subsídio mensal dos Secretários Municipais de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, fica fixado em R\$ 3.612,00 (Três mil e seiscentos e doze reais).

Art. 4º. Fica assegurada, mediante lei específica, a revisão geral anual dos subsídios estabelecidos nos artigos 1º, 2º e 3º da presente Lei, idêntica ao do funcionalismo público, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Poder Executivo, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2013.

São Bento do Sapucaí, 04 de junho de 2012.

ILDEFONSO MENDES NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.



LUCIANO AZEREDO DE ALMEIDA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos